

**A GÊNESE DO COSMODIREITO:
ENSAIO SOBRE OS FUNDAMENTOS DA ORDEM CÓSMICA**

Fernando Salvino, MSc.

Resumo/Abstract

Este artigo procura entrar de forma introdutória na profundidade da natureza da Cosmoética e na gênese do Cosmodireito, iniciando um ensaio sobre os fundamentos da ordem cósmica, assim como dá continuidade a uma reflexão acerca da existência do Cosmodireito como o tecido *jusuniversal* que sustenta a ordem da evolução do próprio Cosmos e, portanto, da consciência. Aborda questões como Direito Consciencial, Estado de Direito Intraconsciencial e a natureza da autocorrupção, Paradireito e Direito Interplanetário, a complexa questão das Sociedades sem Estado e toca em reflexões sobre a natureza da Consciência Livre. É a expressão de uma única experiência de cosmoconsciência, seqüência de projeções de mentalsoma contínuas, de exoprojeções e projeções lúcidas, de contatos com civilização extraterrestre e de reflexões que me acompanham há anos, desde a época de acadêmico de Direito.

.....

This article search the introductory figure in deepness nature of Cosmoethic and genesis of Cosmolaw, beginning a experiment of the gounding of cosmic order, so do continuity a reflection of the existence of Cosmolaw, how the *jusuniversal* sustain contexture of the cosmic evolution order, and so, the consciousness. Coments questions how the Consciencial Law, State of Intraconsciencial Law and the autocorruption nature, Paralaw and Interplanetary Law, the non States Society and touch in reflections about the *Conscientia Liber's* nature. This article, is to, the expression of the one unic cosmoconscience experience, continuous sequence of mentalsoma projections, exoprojections and lucid projections, the contact with extraterrestrial civilization and the reflections than follow me every ears, since from i was Law academic.

Das Considerações Preliminares

Reflexão. Este artigo é a expressão de uma única experiência de cosmoconsciência, seqüência de projeções de mentalsoma contínuas que antecederam a experiência cosmoconsciencial, de exoprojeções e projeções lúcidas, de contatos com civilização extraterrestre e de reflexões que me acompanham há anos, desde a época de acadêmico de Direito e advogado, e inicia uma reflexão acerca da existência do Cosmodireito: o tecido *juscosmu* que sustenta a ordem da evolução do próprio Cosmos enquanto totalidade indivisa em holomovimento evolutivo *ad infinitum*. É também campo de reflexão da *projeciosofia* e da *conscienciosofia*.

Totalidade Cósmica Indivisa. A busca do sentido da ordem cósmica e da verdade unificada, não-relacional (transcientífica), é tarefa que ocupou o ser humano desde os tempos antigos.

Taoísmo. Lao Tzu, filósofo chinês (571 a.C., K'uh sien, China), em seu clássico *Tao te King*, expressou em claras palavras há mais de 2.500 anos atrás: "O homem segue as leis da terra. A terra segue as leis do céu. O céu segue as leis de Tao. Tao segue as leis de sua natureza intrínseca." A reflexão abaixo segue a lógica de seu raciocínio:

a) Direito Intrafísico. As leis da “terra” são expressas principalmente pelo Direito Intrafísico, objetivo, terrestre, promulgado e/ou outorgado pelo poder governamental legislativo competente, sujeito às interferências espúrias e corruptas da sociedade humana. É um direito cujas bases de fatos e valores sustentam-se numa ética restrita, bairrista, de conteúdo moral terrestre, preso a unidimensionalidade da matéria e aos valores atuais da sociedade da guerra, da religião que desliga povos e pessoas, aos costumes dos clãs familiares e das máfias criminosas que lideram o Estado Paralelo. Relações: Consréus, pré-despertos, pré-epicentros lúcidos, projetores inconscientes e semiconscientes; estado intrafísico; *Estado Intrafísico*.

b) Paradireito. As leis do “céu”, o Direito Extrafísico ou o **Paradireito**, são expressões normativas imperativas, com força de lei, elaboradas por consciências de nível evolutivo mais elevado, maior cosmoética e discernimento quanto às necessidades evolutivas das consciências. Até o momento se desconhece a forma como tais leis são elaboradas e como se organiza tal Estado Extrafísico. Talvez uma espécie de Assembléia, numa dimensão extrafísica mais evoluída. De base mais cosmoética, tal Estado possui abrangência planetária, ligando-se a entidades como a ONU, UNICIN e outras desta natureza. Relações: Pré-despertos, pré-epicentros lúcidos, epicentros lúcidos, despertos, evolucionólogos, serenólogos, consciências livres; estado projetado e extrafísico; *Estado Extrafísico*.

c) Cosmodireito. As leis do *Tao*, o **Cosmodireito** ou Holodireito, é a expressão normativa universal máxima, infinita que abrange tudo e todos. Até o momento se desconhece também como tais normas de natureza jurídica universal são elaboradas e como tal sistema é organizado. Aqui solto a idéia de uma espécie de Assembléia de Consciências Livres e Serenões projetados de mentalsoma em processo de *cosmoconsenso*. Relações: Serenólogos, consciências livres; estado projetado e extrafísico; *Sociedades sem Estado*; Sociedade Cosmoética; Sociedade Consciencial Livre; Conscienciocracia.

d) Cosmoética. A consciência enquanto a natureza intrínseca, essencial, do *Tao* (totalidade cósmica indivisa, tudo, todo, holomovimento evolutivo infinito), tem como leis que lhe governam a cosmoética e a moral cósmica. É o único nível em que não existe Direito. Neste nível sugiro como hipótese que somente a consciência livre e os demais níveis evolutivos acima (∞ evolutivo), autogovernam-se a partir da cosmoética e moral cósmica pura, inacessível para nós. Estando num nível em que não mais punem a si mesmas em nenhum grau (liberdade total íntima; auto-alforria consciencial; auto-holoalfabetização; 3ª dessora; consciência pura; holoautenticidade), descartaram junto com a terceira dessora, o Direito. Em última instância, a Lei Cósmica mais profunda e que sustenta qualquer Direito é a Cosmoética. Relações: Consciência; consciência livre e ∞ evolutivo; cosmoconsciência contínua; Conscienciocracia; Sociedade Consciencial Livre.

Escala Jusevolutiva. Com base no exposto, segue uma escala aproximada da *gênese jurídica*:

Cosmoconscienciogênese □ Evolução Experiencial da Consciência □ Evolução Pensênica □ Moral Cósmica □ Cosmoética □ Direito Consciencial □ Cosmodireito/Holodireito □ Paradireito/Direito Extrafísico □ Direito/Direito Intrafísico.

I – Da Gênese do Cosmodireito

1. Da Cosmoconscienciogênese

Consciência. A consciência guarda o *enigma* da criação de nossa própria existência e do Cosmos: quando de fato nascemos, qual nossa real idade consciencial? Ao projetar-me para fora de minha forma humana física e energética (soma e psicossoma) autoconscientizei-me de que não sou tais formas humanas. Logo, a consciência pré-existe e pós-existe ao cérebro e à morte do corpo humano.

Tese. Com isso, surge a tese: o surgimento do Cosmos sincronizou-se com o surgimento da primeira Consciência, daí porque falar que *a cosmoconscienciogênese é a base genética do Cosmodireito.*

Busca da Autenticidade. Quando a consciência alcança a cosmoconsciência perde as noções de si mesma e sua autoimagem se dissolve quando encontra a si mesma expandida, invisível para si (sem autoimagem), experiencialmente pertencente e acolhida pela totalidade cósmica, dissolvida num estado de metalucidez, de liberdade quase absoluta, encontrando aquilo que estava procurando em toda parte: o encontro consigo, com o eu real/autêntico (consciência, espírito). É neste nível que se encontra a autodescoberta do Cosmodireito e da Cosmoética.

Lógica. Se o Cosmos é a ordem universal; se toda ordem expressa organização; se toda organização expressa atividade inteligente consciencial; logo, quem faz do universo um Cosmos é a consciência. A consciência é a essência, o *core* do Cosmos, o “núcleo do buraco negro”.

Exemplo. Existe em tese uma lei cósmica de Cosmodireito que todas as consciências ainda não livres devem percorrer os ciclos multiexistenciais para evoluir e estas mesmas consciências devem esforçar-se para libertarem-se de tal ciclo (projetabilidade). Exemplo: as transmigrações planetárias forçadas é um meio de execução penal do Paradireito Penal ante os atos anti-parajurídicos de determinadas consciências. O Paradireito se espelha no Cosmodireito (*Holodireito*).

2. Do Direito e Paradireito

Direito. O Direito, na corrente do jurista Miguel Reale, é fato ou fenômeno social, não existindo fora da sociedade, o que caracteriza a sociabilidade da realidade jurídica.

Dever-ser. O Direito situa-se no plano do *dever-ser*, portanto, está presente numa dimensão em que não é a realidade propriamente dita, ou o *mundo dos fatos*. O dever-ser é um plano referencial *do que deve-ser*, e não *do que é* ou *está sendo* propriamente, *algo*. É o plano das normas obrigatórias. O dever-ser refere-se a algo (objeto); a uma possibilidade de ocorrência, em geral, de um fato, que

expressa um valor, ou valores, que sustentam a existência da norma jurídica (teoria do *fato-valor-norma*).

Etimologia. A palavra *lei*, vem de uma origem etimológica no qual se refere à *ligação, liame, laço, relação*, completando o sentido de *jus*, no qual significa *jungir, unir, ordenar, coordenar*. A *norma* é o que designa o *padrão, modelo, normal* dentro de um dado sistema de referência psicossocial.

Paradireito. Neste nível de reflexão e experiencição surge a questão básica: se existe um Direito Intrafísico possivelmente existe um Direito Extrafísico ou Paradireito, de natureza mais universalista e abrangente, com conteúdo mais cosmoético e menos bairrista.

3. Da Norma e Paranorma Jurídica

Norma jurídica. Uma norma jurídica, em sentido amplo, é uma regra que determina ou quantifica um movimento ou ação, permitidos ou não, que assegurem a ordem ou organização de determinado contexto social, regido por determinado referencial de moralidade e normalidade. Apesar disso, temos exemplos de leis legítimas antiéticas que estão em vigor. O Direito Intrafísico é um exemplo de um Direito plural, relacionado à diversidade de níveis evolutivos coexistindo numa mesma dimensão.

Qualidade. A qualidade ética das normas jurídicas depende do nível evolutivo da sociedade no qual as mesmas emergem. O Direito, no caso das consrúes, é primitivo e embrionário. Não podemos esquecer que os maiores produtores de armas da Terra são os Estados de Direito Legítimos, sendo o único que pratica o homicídio ou genocídio legalizado e pune com a morte certos crimes praticados por civis. Exemplo: política militarista norte-americana.

Homicídios legais. Hoje, felizmente, setores do Estado de Direito Legítimo, procuram acabar de forma generalizada com as penas de morte, ou os homicídios legais praticados pelo Estado conscientizando as populações da irracionalidade de tal ato. Temos como exemplo as ações da ONU. Aqui entra a reflexão sobre a realidade do Paradireito ou o Direito Extrafísico.

Fronteira. Não existe fronteira nítida entre o Estado de Direito Legítimo (licito) e o Estado de Direito Ilegítimo (Paralelo; ilícito). Eles se interpenetram e entrecruzam. Parece que só entendemos o que é a ética, quando nos autoconscientizamos da antiética de nossas posturas pessoais e alheias, a partir da auto-reflexão e da maturidade consciencial cada vez mais integrada. Há vários Direitos, mas todos são englobados pelo Cosmodireito (Direito Uno; Holodireito) e pela Cosmoética.

Leis. Toda organização humana é permeada por regras de conduta que tem como função organizar as relações entre as consciências entre si e entre as coisas materiais (Direito Civil, Penal, etc.) e entre o ambiente (Direito Ambiental, Interespacial, etc.).

Paranormas. Da mesma forma, a paralegilação, com seus reflexos na legislação intrafísica, procuram salvaguardar um campo mais amplo e cosmoético da convivência interconsciencial (ser

humano e ecologia), com relações com o Paradiireito Civil, Paradiireito Penal, Paradiireito Internacional, Paradiireito Ambiental, etc. Exemplo: reurbexes (Paradiireito Ambiental).

4. Do Direito e Paradiireito Internacional

Atualidade. Na atualidade o Direito Internacional é o campo do Direito que mais amplifica as noções de universalismo e ética entre as nações do planeta Terra, sendo representado pela entidade intergovernamental, a ONU – Organização das Nações Unidas. Surgida em 24 de outubro de 1945 a ONU caminha cada vez mais para o universalismo legítimo e para a criação do Estado Terrestre (mundial). A Terra, como os fatos estão indicando, será uma única organização humana.

Expansão. Apesar da expansão crescente da ONU, ela trabalha com o limite imposto pela jurisdição terrestre. É neste campo que surge a necessidade do Direito e Paradiireito Interplanetário, de forma a acompanhar a expansão da própria consciência, em termos físicos (Lua, Marte, etc.) e em termos extrafísicos (exoprojeção, Paradiireito interplanetário; contatos extraterrestres).

5. Do Direito e Paradiireito Interplanetário

Direito Interplanetário. Apesar da dificuldade em conhecermos a natureza jurídica de tais acordos, os fatos indicam que seres extraterrestres de ética similar ao ser humano comum, já possuem acordos (ilegais?) com setores da sociedade humana, cujos objetos estão relacionados com engenharia genética, tecnologia avançada, clonagem e as famosas abduções (violações interplanetárias dos direitos humanos e conscienciais). Numa expansão de consciência de clarividência viajora espontânea, cuja base física era a oficina de cerâmica da UFSC, pude observar, cara a cara, duas entidades extraterrestres conversando entre si. Uma delas utilizando um instrumento de alta tecnologia (tipo laser), apontando para a têmpora esquerda do ser humano comum (abdução), deitado numa espécie de maca cirúrgica. As informações citadas vieram em bloco durante a experiência. Eram idênticos à denominada raça *Grey*, relatada pela Ufologia.

Nova Especialidade. Aqui nasce uma nova especialidade da Ciência do Direito: o *Direito e Paradiireito Interplanetário*, que analogamente ao Direito Internacional, será responsável pelas normas jurídicas de natureza interplanetária, ou acordos, tratados e convenções interplanetárias e terá como entidade competente para o estabelecimento de tais acordos (hipótese) a ONPU, ou *Organização das Nações Planetárias Unidas*.

Hipótese. Como hipótese futura ou previsão, a ONU (Organização das Nações Unidas), através de sua embaixada interplanetária, representará o planeta-país Terra na futura ONPU (Organização das Nações Planetárias Unidas), o que será a entidade juridicamente competente, legítima, para disciplinar as relações jurídicas com as nações extraterrestres (planetárias) através de acordos,

tratados ou convenções interplanetárias. A sede será no próprio espaço cósmico, em base estelar física, de altíssima tecnologia.

Caminho. Aqui já estamos caminhando para o Cosmodireito.

6. Do Direito Consciencial

Valor. A norma jurídica é a expressão da intencionalidade do legislador. Não existe essencialmente um *Direito Objetivo*. A neutralidade é ilusão. O objeto é intencional. A intenção é consciencial.

Discernimento. O nível de discernimento, ao que tudo indica, varia ao infinito.

Normas Intraconscienciais. Falar em ética, moral e direito é falar na subjetividade dos valores e concepções intraconscienciais, únicas, de nossas normas intraconscienciais ou as regras e padrões gerais de como devem-ser as nossas condutas, a partir de nossos referenciais internos. É o nosso dever-ser íntimo, interno, consciencial. É o Estado de Direito que existe na dinâmica consciencial e que expressa como devemos ser e que deve expressar o nosso padrão de *normalidade*.

Código Consciencial. Cada consciência possui, assim dizer, seu código pessoal de normas jurídicas internas, que diz o que *deve-ser* para mim e você, e ao dizer o que *deve-ser*, também diz o que não deve-ser. O livre-arbítrio lida com a dialética de nosso padrão de normalidade, expressos através de normas jurídicas de uma espécie de dever-ser interno organizado, ou o *Código Consciencial*.

Holomaturidade. O dever-ser de nosso Código Consciencial estrutura nosso *Estado de Direito Intraconsciencial* e é a normatização interna de tudo o que dá referência a como deve ser nosso padrão de normalidade. Pode ser compreendido como espécie de *Direito Intracostumeiro*.

Consciência. Cada consciência é complexamente diferente das demais. Isto quer dizer que cada um de nós possui um fundamento peculiar e pessoal, individual, de direcionamento do livre-arbítrio. Cada um de nós possui o seu código de normas jurídicas íntimas, assim como, um sistema de autoexecução penal, também peculiar.

Estado de Direito Intraconsciencial. Este Estado de Direito íntimo existe porque existem normas jurídicas que impomos (autocoerção) a nós próprios tendo em vista manter uma *normalidade*. Quando autotransgredimos tais normas, punimos a nós próprios através de vários meios de autoexecução penal (doenças, acidentes, conflitos íntimos, autoculpas, autopiedade, arrependimentos, etc.).

Autocorrupção. A autocorrupção pode ser vista como a expressão da autoexecução penal por termos infringido alguma norma jurídica íntima. Boicotarmos a nós próprios é autopunição. E, só existe punição como resultado de normas jurídicas íntimas que foram autovioladas. A função do Estado de Direito íntimo é coercitiva. Neste caso é autocoerção (autocorrupção). A incorruptibilidade é própria das *consciências sem Estado e sem Direito*, ou das consciências livres (hipótese).

Sociedades sem Estado. As sociedades sem Estado são as sociedades das Consciências Livres, que já possuem maturidade para viverem num sistema de autogoverno absoluto (conscienciocracia).

Estado Cosmoético Puro. Quanto mais a consciência evolui mais ela vai deixando de punir-se e, assim, tal Estado íntimo vai tornando-se outra realidade normativa. Neste caso, estamos entrando na existência de um campo moral e ético íntimo puro. Num dado momento, a consciência só vive de Ética e Moral cósmicas, sem precisar do Direito para si própria, na dimensão em que vive. Quanto mais a consciência vai tornando-se ela mesma em sua totalidade, mais ética vai se tornando e menos autocoercitiva vai ficando. Em graus elevados, a consciência torna-se ela mesma, livre, quando passa a terceira dessoria.

7. Da Cosmoética

Moral Cósmica. É o conjunto das regras de conduta consideradas válidas, num determinado espaço-tempo cosmoconscienciológico, que representa o discernimento e as noções universais, multidimensionais e cósmicas abrangentes – dos umbrais às dimensões metacósmicas das Consciências Livres e *continuum* evolutivo –, compartilhadas através de metacomunicação, do que é justo e injusto, sendo o reflexo de valores sublimes de altíssimo grau de hiperacuidade e discernimento em relação à totalidade (justiça universal).

Cosmoética. A Cosmoética é a reflexão ou ciência sobre a Moral Cósmica. Quando descobrimos a realidade da Cosmoética, descobrimos também a realidade do Cosmodireito.

Estado Cosmoético. Neste momento evolutivo, a consciência governando a si própria pela ética pessoal construída pelo *continuum experiencial evolutivo* torna-se o próprio Cosmos em sua manifestação holocoerente, tornando-se livre. A Consciência Livre é a consciência de fato autêntica que vive sob o manto da cosmoética pura, real, e com as condições máximas, para nós, do discernimento quanto às necessidades evolutivas da totalidade cósmica indivisa (holomovimento).

Poder Cosmolegislativo. A consciência livre organiza-se como totalidade indivisa, sendo, analogamente ao Direito Intrafísico, os eleitos pela evolução (poder conscienciocrático) para legislar em matéria de Cosmodireito. O Cosmodireito é a expressão cosmonormativa jurídica da cosmoética. É a dose cosmoética obrigatória às consciências, tal como ressoar compulsoriamente ou ser transmigrado a outro planeta pelos efeitos das reurbanizações extrafísicas.

8. Do Direito Cósmico ou Cosmodireito

Cosmos. A ordem universal, ou Cosmos, mantém sua autosustentabilidade, tendo como base três campos da evolução: a moral cósmica, a cosmoética e o cosmodireito.

Cosmodireito. O Cosmodireito é espécie de manto protetor (dose normativa cosmoética) de organização e de direção cosmoética da evolução da consciência e do universo; as normas de

cosmodireito são como instrumentos de salvaguarda e amparo da convivência universal, social e parassocial, ecológica e paraecológica, intra e extrafísica; da totalidade cósmica indivisa; significa também tanto o ordenamento cosmojurídico, ou seja, o holossistema de normas ou regras cosmojurídicas que traça às consciências determinados rumos em seu processo evolutivo, como o tipo de Ciência a que estuda. O Cosmodireito é o Direito emanado das Consciências Livres, nas quais vivem permanentemente no estado cosmoconsciencial contínuo e experienciam a totalidade cósmica indivisa e holodinâmica na eternidade da atemporalidade e da não-espacialidade do *absolutu*.

Das Considerações Finais

Dúvidas. Do todo exposto, espero ter gerado mais dúvidas, inquietações e questionamentos a você, que se deparou com este assunto da alta *Projeciosofia do Direito*. Se estiver em crise de crescimento devido à amplitude de tal assunto e sua condição de formiga evolutiva, melhor.

Gênese. O que fica evidente para mim com este breve ensaio é que o Direito Intrafísico é um reflexo, diria, proporcional ao restringimento intrafísico (perdas de *juscons*), de um tecido jurídico universal de amplitude cósmica e que este, é a expressão de uma ética também universal, própria das Consciências Livres.

Ordem. O ensaio sobre a gênese da ordem cósmica passa pela reflexão sobre a Cosmoconscienciogênese, o Direito, a Ética e a Moral e sobre a extensão destas realidades. Tudo indica que o Cosmos está sendo amparado em alto nível cosmoético e se ainda há injustiça na Terra é porque tal experiência evolutiva ainda mostra-se necessária, enquanto desafio evolutivo da humanidade em vencer com autonomia relativa tal condição. O esclarecimento é o sentido que permeia a evolução consciencial e cósmica, não o acobertamento (ocultismo, esoterismo).

Expansão. A eterna busca de uma condição social sem Estado pode ser o reflexo da intuição quanto às Sociedades sem Estado próprias das Consciências Livres, visitadas nos períodos intermissivos extrafísicos. Querer aplicar e viver tal condição aqui é imaturidade. Nem os indígenas, nem as comunidades alternativas vivem sem Estado. O ser humano (e não a consciência livre que deixou de ser humana) é um ser de Direito, um ser de normas jurídicas, porque é um ser de autocorrupções e de superego. Quando este ser não mais se autocorromper deixará de ser humano e tornar-se-á livre. Esta é a condição de todos nós que estamos ainda sob a Lei da Serialidade Multiexistencial.

Reflexão final. A cosmificação da consciência é o princípio nuclear do Cosmodireito. Todos nós nascemos (*cosmoconscienciogênese*) e vivemos para evoluir, mesmo que não saibamos o que seja, de fato, a evolução e o porquê de evoluir.

Referências Bibliográficas

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda; *Dicionário Aurélio Eletrônico Século XXI*. Versão 3.0, novembro de 1999; CD.

Reale, Miguel; *Filosofia do Direito*; 739 p; 374 ref; Volumes 1 e 2; 8ª edição; São Paulo, SP: Edição Saraiva; 1978 (Edição em Português: ISBN 78-0408 / CDU-340.12).

Salvino, Fernando; *Cosmodireito: Em Busca da Ordem Cósmica*; 1 pg; In Revista Cosmanálise – Revista Conscienciológica de Avaliação dos Fatos; Ano 02 - Nº 21 - 29.07.2004 – Grupocarmalogia. Disponível em <<http://www.iipc.org.br/revista>>. Acesso em abril de 2004.

Tze, Lao; **Tze**, Chuang; *A Essência do Taoísmo*; 91 p; 2 ref; 1ª edição; São Paulo, SP: Edição Ediouro; 1985 (Edição Original em Português, traduzida do original em Chinês por David Jardim Júnior: ISBN 85-00-60915-X).

Vieira, Waldo; *Homo Sapiens Reurbanizatus*; 1.584 p; 479 caps; 7.653 ref; 28,5 x 21,5 x 7; enc. Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciológica – CEAEC, 2003; Foz do Iguaçu, PR; 1ª Edição – Brasil (Edição em Português: ISBN 85-89814-01-7 /CDD 120.126).